



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 693 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Cria o distrito de paz de Araguaína.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de Alto Araguaia , o distrito de paz de Araguaína, dentro dos seguintes limites: o ribeirão Sete Voltas, desde a sua foz no rio Araguaia, até as suas nascentes; deste ponto por uma linha reta até a cabeceira da Serrinha, pelo veio d'agua que aí nasce, até sua foz no ribeirão São João; por este acima até a confluência do córrego que desce da cabeceira do açude do sr. João Nogueira; deste ponto por uma linha reta até a Serra "?", e por este até o ribeirão Araguaína; por este abaixo até confrontar a fazenda do sr. Jose Flávio, daí por uma linha reta até a Corrutela de Joaquim Luciano, nas barrancas do rio Araguaia, por este abaixo até a foz do ribeirão Sete Voltas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1953,
132º da Independência e 65º da República.

Lenine Póvoas
Governador do Estado

*Registrada à fls. 9
do livro competente.
Com 9.2.54
Lea Bugueney
Q. Edm. de C.*